



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 01/2016

O **MUNICÍPIO DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Paial, estado de Santa Catarina, na rua Goiás, 400 Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.614.376/0001-59, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. **Aldair Antonio Rigo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Santa Catarina, nesta cidade e município, portador da carteira de identidade n.º [REDACTED] inscrito no CIC/CPF sob o n.º [REDACTED], que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [REDACTED], localizada na rua Major Navarro Lins, 692 – Joinville - SC, neste ato representada pela Sra. **Karla Janz**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da carteira de identidade n.º [REDACTED] e inscrita no CPF sob n.º [REDACTED], doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições adiante aduzidas:

1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito em sua proposta comercial em anexo de **ESCOLAVIANET® – SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR** confere a **CONTRATANTE** à licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de suporte, atualização e atendimento técnico conforme especificado neste contrato.

Parágrafo único: Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador, e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de janeiro, e com término em 31/12/2016, podendo ser prorrogado por interesse da administração municipal desde que devidamente fundamentado.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá valor global de **R\$ 3.233,28** (três mil duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 269,44** (duzentos e sessenta e nove reais) correspondente à manutenção e suporte.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de apresentação da fatura/nota fiscal de serviços referente ao objeto licitado.

3.3. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem existência da correspondente prestação dos serviços.

3.4. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, importância que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste contrato.

3.5. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou sublocar o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

3.6. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta e indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços serão reajustados a cada doze meses de acordo com o IGP-M (FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice oficial que vier a substituí-lo, em decorrência de política econômica governamental.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: Gerencia de Ensino

PROJETO ATIVIDADE: 2.010 (40) 3.3.90.39.11.00.00.00.0019 aplicação dos recursos do FUNDEB

6. DAS APLICAÇÕES GERAIS

6.1. A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:

a) corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, desde que preservado os dados já inseridos pela contratante;

b) adaptativa, visando adequações do *software* conforme a legislação;

c) evolutiva, que visa garantir a atualização do *software*, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

6.2. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *software*.

6.3. Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da **CONTRATADA**, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da **CONTRATADA** com equipamento da **CONTRATANTE**.

6.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de *hardware* e conexão de origem idônea, inclusive no caso de ambiente *web/internet*, que possibilite a instalação e correta utilização do *software* objeto do presente contrato, bem como mantê-lo atualizado, de forma a possibilitar a instalação de novas versões do *software* lançada.

6.5. Atualização de *software* motivada por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverá ser solicitada



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

6.6. Para a inclusão de novas unidades escolares no decorrer da vigência do contrato, a **CONTRATANTE** receberá a proposta de investimento de adesão e manutenção/suporte da **CONTRATADA** cujos valores respeitarão a tabela do ano corrente, obrigando-se, assim, a **CONTRATANTE** formalizar o aditamento contratual para a entrega do *login* e senha de cada nova unidade escolar a ser incluída na rede municipal.

6.7. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária na secretaria de educação cultura e desporto.

7- DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato somente poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, e a qualquer tempo, mediante aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias.

7.2. O contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

7.3. Ao término ou rescisão do presente instrumento, cessará de pleno direito, o uso do ESCOLAVIANET® pelo **CONTRATANTE**, bem como a prestação dos serviços de hospedagem, suporte e manutenção, objetos deste contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a entregar os dados em formato universal.

7.4. A entrega da base de dados estará condicionada à quitação das parcelas vencidas.

8- DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a lei da licitação, qual seja a lei 8.666/93 em seu total cumprimento especialmente os requisitos exigidos para habilitação e manutenção do contrato.

9- DAS RETENÇÕES

9.1. Sobre os valores dispostos no presente contrato, não caberá retenção:

A) Para a seguridade social (INSS):

I - dos serviços não prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada;

II - dos segurados à disposição da contratante, em suas dependências ou nas de terceiros;

B) - Retenção por parte da contratante de ISSQN (Imposto sobre serviço de qualquer natureza), conforme a lei complementar nº 116/03, em seu artigo 3º, o local de recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS é devido no local do estabelecimento prestador (sede da empresa Controller T.S.I. Ltda.).

9.2. Haverá retenção de 1,5% de **IR NA FONTE** na emissão de nota fiscal no valor acima de R\$ 666,66. Diante desta hipótese a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor descontando 1,5% correspondente à nota fiscal emitida, referente ao objeto deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

10- DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designada como fiscal do contrato a servidora Elise Kutzepa ocupante do cargo de Secretária da Educação.

11- FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca da cidade de Itá/SC, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

11.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Paial-SC, 04 de janeiro de 2016

KARLA JANZ
Administradora
CONTRATADA

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Jania Lucia Dala Vale
CPF: [REDACTED]

Antonio Soster
CPF: [REDACTED]

Elise Kutzepa
Fiscal do Contrato

Visto Assessor Jurídico